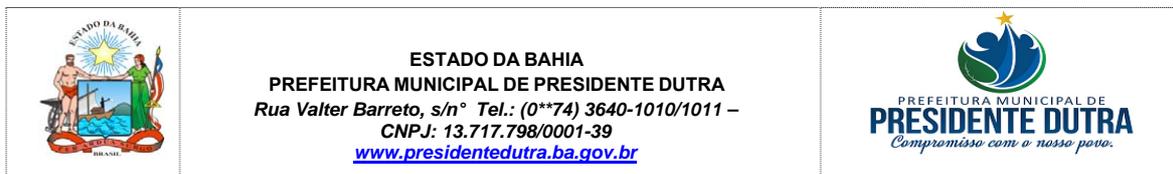




Lei



LEI Nº131/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - NMEE, VINCULADO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º - Fica criado no Município de Presidente Dutra, Bahia, o NÚCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – NMEE, vinculado à rede municipal de ensino, localizado na Rua Luiz Rogério, s/nº. Centro, Presidente Dutra, Bahia.

Parágrafo único. O Núcleo Municipal de Educação Especial tem como finalidade o Atendimento Especializado as crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais matriculados na rede municipal de ensino.

Art.2º – O Núcleo Municipal de Educação Especial – NMEE, instituído por esta Lei, denominar-se-á ESPAÇO SABER.

Art.3º - O Núcleo Municipal de Atendimento de Educação Especial – NMEE, será estruturado com os seguintes cargos:

- 1 – Diretor Administrativo
- 2 – Secretário Administrativo
- 3 - Equipe multidisciplinar composta por profissionais das seguintes áreas:
 - Psicologia;
 - Psicopedagogia;
 - Pedagogia;
 - Fonoaudiologia;
 - Fisioterapia
 - Assistência Social.

4 Pessoal de apoio, composta por profissionais das seguintes áreas:

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/nº Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



- Administrativo;
- Auxiliar de serviços gerais;
- porteiro;
- vigilante.

Art. 4º - As despesas destinadas ao funcionamento do NMEE correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2021.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal